



## RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA REABERTURA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, nos termos do item 3.7 do Edital de abertura do certame.

1.1. Na condição amparada pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (CadÚnico):

**Não houve.**

1.2. Na condição de candidato amparado por limitações de ordem financeira - O requerente não atendeu ao subitem 3.7.4 do Edital. Não encaminhou, via aplicação on-line no link de inscrição, o formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital:

Inscrição	Nome	Cargo	Dia da Prova	Turno da Prova
990002837	Taiuri Stefani Gonçalves Neves	Agente de Serviços Escolares - Auxiliar de Serviços Gerais Escolares	31/01/2021	Tarde

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 Os candidatos com solicitação de isenção da taxa de inscrição na Reabertura do certame e cujos cargos diferem de Agente de Serviços Escolares – Auxiliar de Serviços Gerais Escolares, Médico Ginecologista e Médico Pediatra, tiveram o pedido de isenção automaticamente indeferido, por não se enquadrarem na Retificação VI – Retomada do Certame, publicada em 27/10/2020.

2.2 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

2.3 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **09 de dezembro de 2020**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

**Cristiano Ottoni/MG, 16 novembro de 2020**

**INSTITUTO CONSULPLAN**